



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 15 de Outubro de 2020 – Ano IV – Edição nº 153

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

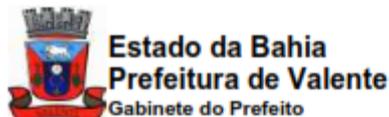
## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 212/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



DECRETO N.º 212,

de 09 de setembro de 2020.

**Aprova Projeto de Loteamento denominado Loteamento Seu Lô, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, XVII, XXXV, § 2º; Artigo 91, XXI da Lei Orgânica Municipal, Artigo 2º, II f) e Artigo 68 da Lei Complementar nº 10 de 30 de dezembro de 2008; Artigo 37 da Lei Complementar 022/2011 de 30 de agosto de 2008, Decreto Municipal n.º 332/\*2018 e em conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 060/2020, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento, formulado por Laurêncio de Souza Lima;

**CONSIDERANDO** que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Geral deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

**CONSIDERANDO** ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Laurêncio de Souza Lima – CPF 044.181.315-15, denominado *Loteamento Dona Lourdes*, com área total loteada de 9.983,00 m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e oitenta e três metros quadrados), área institucional de 1.106,93 m<sup>2</sup> (um mil, cento e seis metros e noventa e três centímetros quadrados); conforme Processo Administrativo nº 060/2020, protocolado nesta Prefeitura Municipal, em seu Setor de Tributos.

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 022/2018, Decreto Municipal n.º 332/2018 e demais disposições legais.

**Parágrafo Único.** O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 060/2020, o respectivo Termo de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

**Art. 3º.** A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 09 de setembro de 2020.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito